

# O Macauense

ANNO II

NUMR. 24

ORGAO DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade do Professor Elias Antonio Ferreira Souto

BRAZIL, RIO GRANDE DO NORTE — CIDADE DE ASSU, — QUINTA-FEIRA, — 7 DE JUNHO DE 1887.

## O MACAUENSE

**Caraubas livre.** — Como dissemos no passado n.º deste jornal, foi declarado livre de escravos todo o Município de Caraubas desta Província.

Ao esforço do digno Arcipreste e Visitador Rev.º Pedro Soares de Freitas, Vigário d'aquella Freguesia, foi feito o grande feito no dia 30 do Março passado, com a maior satisfação de todos os Caraubenses.

O digno Arcipreste Pedro Soares conseguiu libertar o seu Município, com a disposição do seu verbo, com a sua angusta palavra, sempre sacrificando e sagrada para com os seus freguezes.

Publicamos abaixo a carta que o virtuoso Sacerdote dirigiu ao Proprietario deste jornal, seu parente e amigo, e pela leitura della, se verá qual o meio que empregou para libertar 96 infelizes que tinham o nome de escravos.

A libertação de Caraubas é um facto digno de ser imitado, por todos os brasileiros, e se assim fosse teriamos o Brazil livre sem bulha, nem estrepito, sem perturbações, nem desgostos.

Gloria ao povo de Caraubas, gloria ao Rev.º Arcipreste Pedro Soares de Freitas.

Eis a carta a que nos referimos: CARAUBAS, 31 DE MARÇO DE 1887.

Amigo e Comp.º Elias Souto,

O grande relógio do tempo marcou para mim a hora feliz, em que, levado pelo regozijo, posso dizer ao publico: Libertou-se a freguesia de Caraubas!!! Ao pronunciar estas doces e consoladoras palavras, um rapido movimento, como que tocado do ether divino, pôs em oscillação as minhas faculdades, e reunido em si toda força do fluido electrico, deixame extatico, contemplando esse jubilação acontecimento, sem igual, no vasto imperio da Santa Cruz; não pelo simples facto de emancipar se esta venturosa parochia, e sim pelo

modo novo e singular adoptado, na realização da problemática ideia de libertar-se este municipio, sem dinheiro nem associações, sem violencia nem ameaças, sem esforços nem estrepitos, sem promessas nem illuções, sem trices, nem se quer um pedido formal.

Uma libertação em circunstancias taes seria um impossivel, uma coisa nunca vista em nosso paiz; seria um sonho, uma chimera, se não fora uma gloria reservada a Caraubas somente, na solução d'esse intrincado problema; solução que hontem a os olhos de todos se manifestou, riscando-se o nome de Caraubas d'essa lista de vilas.

Libertas a esta Província do Amazonas e Ceará, livre se acha o Município de Mossoró; o systema porem seguido por todos esses lugares, no empreendimento de tão alta tarefa, foi em tudo differente do methodo, para o mesmo fim, estabelecido por Caraubas, d'onde resulta o inextinguivel valor de seu triumpho. As sociedades libertadoras tem figurado como mola principal de todos esses movimentos da proclamada emancipação; Caraubas porem a isso movêdo-se por outro principio, o mais conveniente e de salutar effectos, o principio religioso, aperfeiçoado no espirito de meus parochianos. Quando nesta freguesia, a emitação de outras localidades, alguém pretendeu instituir uma sociedade emancipadora, eu me oppuz a este pensamento, dizendo que Caraubas havia libertar-se por um caminho desconhecido; e que o fim da associação seria perturbar a ordem, previnir os animos, e criar insuperaveis difficuldades: e ao mesmo tempo que assim me pronunciava, garantia a todos, que os Caraubenses acompanhavão o movimento abolicionista; e que quando os Municipios da Imperatriz, Triumpho, Assú, Natal, e outros associados soltassem o grito de inteira liberdade, Caraubas a seu lado se apresentaria em identicas circumstancias; e meu Amigo por certo se recordará, que essa textual declaração lhe fiz a os 25 de Junho de 85 na cidade do Assú em casa de sua residencia, perante

algumas pessoas, entre ellas e meu compadre Elias Cardoso de Sousa, que considerou irrealizavel a minha enigmatica pretensão; não me admittendo essa estranheza a meu arrojado projecto, por quanto eu mesmo o teria como irrisorio, se o não visse firmando sobre os incommensuraveis fundamentos da religião christã. Se eu assim fallava era por que, sendo Vigario, ha vinte e tantos annos, bem conhecia a índole de meus freguezes, sempre dispostos a esses rasgos de philantropia e verdadeira caridade, que só encontram-se na doutrina da montanha; e se não combinei na projectada sociedade, foi por existir entre elles uma associação mais poderosa — a unidade de pensamento e a força de vontade — vinculadas por esses sentimentos religiosos, que conduzem os discipulos do calvario a o heroismo, dispensando os interesses pessoais, em prol do bem commum, a semelhança do divino mestre, que sacrificou a propria vida pela redempção do genero humano. Só na religião de Deus, tres vezes santo, podia-se obter a pacifica abolição de Caraubas; e assim foi que a os 29 do mesmo Junho, quatro dias depois de nossa mencionada conferencia se verificou o meu vaticinio, em quaranta e duas libertações, com que alguns de meus parochianos commemoraram o principio dos Apostolos; servindo isso de estímulo e base á extincção do elemento servil nesta freguesia; sendo bonito e admiravel o modo espontaneo e pressurozo, com que no altar da liberdade depositaram seus escravos, directa e indirectamente, todos os senhores; exceptuando-se dous, que, em punição a desmandos de seis captivos, não effectuaram sua libertação por titulo, e sim pela falta da nova matricula. Rápidos e brandos são os effectos da religião catholica; por isso não é muito achar-se livre o Município de Caraubas, estando ainda os de Natal, Assú, Triumpho, e Maioridade empenhados na luta; e por isso mesmo em Caraubas não se observão as contrariedades, desgostos e arrependimentos, que abundão nas freguezias emancipadas por associações; acontecendo, pelo con-

trario, confundir-se a luz da aurora de hoje com a claridade dos fogos, que de todas as ruas d'esta villa subiu ao tempo ar; manifestando o jubilo e enthusiasmo dos Caraubenses pela maravilhosa libertação da sua idólatra parochia; d'onde se esperava ser a religião o unico farel, que esclarece o homem, dirigindo-o com segurança em todas as actas da vida.

Communicando-lhe em resumo a libertação de minha freguesia, e desejando não cair os que para ella cooperaram, incluo-lhe neste uma lista dos nomes dos ex. senhores, e o n.º de 96 libertos em virtude da sua liberdade commemorada; e sendo as muitas affeições gratas, que anteriormente aqui foram concedidas; e se benigno acolher estas poucas linhas, fazendo d'ellas e da mencionada relação o uso que lhe aprouver, dando-lhes publicidade, ou depositando-as no archivo do esquecimento, assés penhorado lhe ficará o Compadre affectuoso, Amigo sincero e obrig.º Padre, PEDRO SOARES DE FREITAS

### Relação dos escravos libertos neste Município de Caraubas de dia 29 do Junho de 1885 a 29 de Março de 1887.

- D. Alexandrina Lourença da Silva 9
- Theophilo Fernandes Pimenta 8
- Capitão Pedro Antonio de Queiróz 8
- D. Quitéria Ferreira da S. Luiz 6
- Coronel Luiz Manoel Fernandes 4
- Tenente Cicero Carlos Pereira e Silva 4
- Porphirio Fernandes Pimenta 4(1)
- Capitão Manoel Fernandes Carneiro 3
- Tenente Manoel Lucio Fernandes 3
- Lucio Manoel Fernandes 2
- Cassiano Hypolito Fernandes Carneiro 2
- Candido Gurgel do Amaral 2
- Manoel Petronillo Fernandes Pimenta 2
- J. o & o Praxedes Benevides Pimenta 2
- Capitão Bento Antonio d'Oliveira 2
- Francisco Gabriel Fernandes 2
- Adeirado Delindo Garantizado 2
- Francisco Ferreira da Rocha 2
- Enéas F. da Silva Camará 2
- Ricardo Fran-

(1) Estes escravos foram libertos por falta de matricula.



cisco Xavier 2 (3) — Conego Pedro Soares de Freitas 1 — Tenente Coronel Benvenuto Praxedes d'Oliveira 1 — Alfara, Vicente Benavides de Oliveira 1 — Antonio Carlos Fernandes Pinheiro 1 — Francisco José Fernandes Pinheiro 1 — João Carlos de Almeida 1 — D. Joseane Idalina d'Oliveira 1 — Ricardo Fernandes d'Oliveira 1 — D. Mephelda Natália d'Oliveira 1 — D. Sebastiana Fernandes d'Oliveira 1 — D. Antonia Amândia Pinheiro 1 — Fausto Anelio Fernandes Pinheiro 1 — Luiz Antonio Fernandes Pinheiro 1 — D. Maria Adelia Fernandes 1 — Benvenuto Camiliano de Brito 1 — João Carlos Pereira e Silva 1 — Aureliano Gurgel do Amaral 1 — Francisco Fernandes Carneiro 1 — Manoel Francisco da Silva Neto 1 — Crescencio Benvenuto 1 — João Baptista Soares 1 — D. Bathista Nunes Pereira 1 — Emiliano Luiz Pinheiro 1 — Joaquim Damazo Fernandes 1 — D. Antonia Dôminis Fernandes

Total 96

**LEI Nº 2011 DE 15 DE OUTUBRO DE 1933**

ESTABELECE PENAS PARA OS CASOS DE DESTRUIÇÃO OU DANIFICAÇÃO DE BENS IMOVEIS ALHEIOS

D. Pedro II, por graça de Deus o anônimo aclamação dos povos, imperador constitucional e defensor perpetuo do Brasil: Fazemos saber a todos os nossos subditos q' a assembleia geral decretou e nós queremos a lei seguinte:

Art. 1º Destruir ou danificar coisa alheia de qualquer valor:

Penas: de prisão por vinte a noventa dias e multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do objecto destruido ou danificado.

§ 1º Se a destruição ou danificação for de cousas que sirvam para distinguir ou separar limites da propriedade immovel:

Penas: de prisão por um a quatro mezes e a mesma multa.

§ 2º Se a destruição ou danificação neste caso for feita para se apropriar o delinquente de terreno alheio:

Penas: as mesmas do furto.

Art. 2º Destruir inutilizar ou occultar, de qual-quer maneira que seja, livros de notas, de registro, de assentamentos de actas e termos, autos, actos originaes da autoridade publica e em geral todos e quaisquer titulos, papeis e livros commerciaes e escriptos particulares, que servem para fundamentar ou provar direitos, sem haver para si ou para outrem vantagem ou lucro.

Penas: de prisão com trabalho por dois mezes a um anno e multa de cinco a vinte e cinco por cento do prejuizo causado.

(3) Idem.

§ 1º Destruir ou danificar livros de notas, de registro, de assentamentos de actas e termos, autos originaes da autoridade publica e caso de denuncia ou procedimento official de justiça.

Art. 3º Destruir, demolir ou destruir por qualquer modo, no todo ou em partes, edificio de qualquer construção concluida ou sob construção: Penas: de prisão com trabalho por dois a seis annos e multa de cinco a vinte e cinco por cento do danno causado. Ficão substituidas por estas as penas comminadas no art. cento e sessenta e oito do codigo criminal.

(Continua)

**A desgraça de ser feio**—Se, feio é incontestavelmente uma desgraça, não há-se o seguinte trecho do padre Manoel Bernardo:

«A Archidemo, rei, multaram os seus vassallos por se divertirem com mulheres de pouca presença, sabendo que deste consorcio não nasceriam reis, senão regulos.»

Os povos de Gângerida, terra além do Ganges, elegam para rei o mais formoso, e tanto que alguma nascida chegava a dois mezes, o levavam a juizo, e se era mui feio o matavam, não se prometendo delle cousa boa.

Na opinião de Baldo, nascendo dois gêmeos, e não se podendo avir-guer qual na seu primeiro, leva o mais feio o mais lindo; e nas leis do Darco, duvidando-se qual de muitos aggressores na briga foi o matador, presume-se contra o mais feio.»

**Jury de Sant'Anna do Mattos**

Foi aberta a segunda sessão ordinaria do Jury do Termo de Sant'Anna do Mattos no dia 15 de Junho ultimo e encerrada no dia 17; sendo julgados os reos José do O' e João Pinheiro da Maria, accusados de crime de roubo, Francisco Nunes Sobrinho e Joaquim Barros d'Azavedo, por crime de morte. Os reos foram todos absolvidos, sendo advogado dos dois primeiros o Dr. Alvaro Fregoso e dos dois ultimos o Dr. Carvalho e Souza; constando-nos que foram justas as decisões do Jury, pelo que não houvera appellação.

A 14 do mez passado seguiu do Assu para cidade do Jardim, onde foi exercer o cargo de Juiz Municipal d'aquelle Termo, o nosso amigo Dr. João Baptista Giltirana Costa.

No Dr. Giltirana encontramos a ha-

bilidades de ser um magistrado de grande talento, applicado e sobrio juiz.

No n.º seguinte publicaremos um officio que o distincto Dr. Giltirana, Juiz de Direito do Assu, dirigiu ao Dr. Giltirana, juiz de direito do Assu, em occasião de sua chegada a esta cidade.

Agradecemos a visita de despedida que o Dr. Giltirana fez a bondade de fazer-nos aqui antes de partir, e publicamos adiante as linhas que nos enviou.

**Movimento de foro**

Denuncias—Foi o Dr. Promotor Publico da comarca forem dadas as seguintes denuncias:

Em 20 de M'a i o ultimo, contra João Baptista da Silva, por haver em dias do mez de Dezembro do anno p. findo desfloado nesta cidade a menor Maria Luiza da Conceição, orphã de Per e Mãe.

Em 7 do passado, contra Antonio Baptista da Silveira, ex praticante da barra desta cidade, por haver no dia 11 de Março do corrente anno feito o banco do «Raminho» sem que para isso fosse levado por seus vassallos.

Chegou de Sant'Anna do Mattos, onde foi a serviço publico, o nosso amigo Dr. Manoel Barata d'Oliveira Mello, digno Juiz de Direito da comarca.

Ao nosso illustre amigo acompanhou sua Ex.ª esposa.

Chegou igualmente o nosso amigo Dr. Chaves Filho, Promotor Publico da comarca.

**Patacho Pirapama**—Este vazo de guerra da nossa armada naufragou na urca do Minhoto que fica entre a Povoação de Guamaré e o Porto desta cidade.

Em tão lamentavel catastrophe perecerão 10 menores, e ficarão feridos o Commandante e toda tripulação.

Tendo aportado neste Porto o Commandante e mais naufragos todos em deploravel estado, foi a todos prestados os socorros medicos pelo Dr. A. Chaves, que os acompanhou até a cidade do Recife para onde seguirão no «Ipojuca.»

O Dr. Arthur Chaves, o Capitam Eufrazio d'Oliveira e o Delegado de Policia em exercicio João Martins da Costa Sobrinho prestarão importantes serviços aos desventurados naufragos em tão triste emergencia.

Infelizmente não estavam aqui o honrado Dr. Barata Juiz de Direito da Comarca e o Dr. Promotor Publico, quando chegarão os naufragos, que lhes podião ter sido ainda mais uteis.

Imposto de selo—Consta-nos,

que do 1.º de corrente mez contínuo o Governo a cobrar o imposto de 10 por cento sobre o valor do selo importado dos países estrangeiros.

Convém que os nossos industriaes empreguem todo o esforço para a industria para que não sejam illudidos as vistas do patriotico governo que fez estabelecer este imposto, e não venha faltar selo do país para o consumo.

**Minha Mãe**

Minha mãe era mui bella,  
—Eu me lembro tanto bello,  
De tudo quanto era seu  
Tenho em meu peito guardadas  
Suas palavras e grades  
C'os rios que ella me deu.  
JUNQUEIRA FREIRE.

Era mui bella e formosa,  
Era mais linda e gentil,  
Da adusta Lybia rainha,  
E no Brazil pobre escrava!  
Oh! que saudade que eu tenho  
Dos seus mimozos charinhos,  
Quando o os ternos filhinhos  
della rompiendo brincava.

Eram os dois — suas cuidadas,  
Sophos de sua alma bella;  
Ella a palmeira singela,  
Na fulva areia nascida.  
Nos rolicos braços do ebano  
De amar o fructo apertava,  
E a nossa bocca juntava  
Um beijo seu, que era vida.

Quando o prazer entreabria  
Seus labios de rouxo lyro,  
Ella fugia o mettirio  
Nas trevas da solidão.  
Os alvos dentes nevados  
Da liberdade eram miho,  
No rosto a cor do afflicto,  
Négra a cor da escravidão.

Os olhos negros, altivos,  
Nous astros eram luzentes;  
Eram estrellas cadentes  
Por corpo humano sustidas.  
Foram espelhos brilhantes  
Da nossa vida primeira,  
Foram a luz derradeira  
Das nossas crenças perdidas.

Tão terna como a saudade  
No frio chão das campinas,  
Tão meiga como as brancas  
Aos raios do sol de Abril.  
No gesto grave e sombrio,  
Como a veiga que fluctua,  
Placida a mente—era a tua  
Reflectindo em céus de anil.

Suave o genio, qual rosa  
Ao despontar da alvorada,  
Quando tremes esmeralda  
Ao sopro d'aura fugaz.



«Fazê-la a vos senhores,  
 «Fazê-la como a relinha  
 «Gomendo miste, voltando,  
 «Ela com da varagem ligada.  
 «Ela e toda a varagem,  
 «De encosta viria a frente,  
 «Ela namora no fechada  
 «Das ondas empinado a fôr.  
 «Ela e a varagem do mar,  
 «Ela seu peito de arbanjo,  
 «Mas ipam, nêlma que um anjo,  
 «Aos pés de seu Creator.  
 «Se junto a cruz penitente,  
 «A Deus obra cœntica,  
 «Tinha umaprece infante,  
 «Como o dobrar do sinico;  
 «As lagrymas, que avariam  
 «Eram perolas sentido,  
 «Ela fiada ohus veridos  
 «Na terra do capreiro.  
 «DUIE GARA.

Entre as fabricas de  
 Sobre a Administracão das Fabricas  
 Parochias desta Diocese, nota-se as  
 seguintes:

«Nessas egreja onde funcioneir  
 alguma ou algumas irmandades, de  
 se considerarem como pertencentes  
 mais privadamente só o que lhe ti-  
 ver sido doado, ou doado com ex-  
 plicite declaracão de ser esse o desejo  
 do benefico, e como pertencente a  
 fabrica tudo quanto houver sido do-  
 ado ou offerecido a egreja, em situa-  
 çes ou imagens, sejam bens immove-  
 is ou moveveles, sejam obrigações,  
 rasos, agrados, almas ou missões.

As Fabricas podem collocar caixi-  
 nhas de pediforios, quer nas egrejas,  
 quer nos logares publicos, segundo  
 o costume em vigor, e assim, po-  
 dem os Fabricheiros esmolâr, dentro  
 da respectiva parochia, por si ou por  
 meio de esmoleiros, precedendo ap-  
 provação do Parocho, sem a qual  
 tambem não podem as irmandades  
 nem collocar caixinhas, nem solici-  
 tar esmolas, ainda que pelos com-  
 promissos tenham essa faculdade.»

SECÇÃO PARA TODOS

Arca Branca, 8 de Junho  
 de 1888.

Sr. Redactor do «MACAENSE».—  
 Por aqui nada ocorre de novo que  
 valha apenas referir; em Macaê  
 poram, tem se levantado n'estes ul-  
 timos tempos entre catholicos do E-  
 vangelho e catholicos de Roma uma  
 celebre questão intitulada— Questão  
 do Padre Novo, que a muitos espiri-  
 ritos tem parecido engraçada, mas a  
 outros digna de mais serio silencio.  
 E o caso: sustentam os Evangelis-  
 tas, a men ver com algum funda-  
 mento que não ha Vigario n'este

Imperio da cruz que seba o Padre  
 Novo e que por isso a liturgia do  
 tempo d'assinar o Padre Novo do  
 Vigario. Argumentam elles, a luz  
 das Escripturas, que o Padre Novo  
 é uma oração ensinada por Jezus  
 antes de ser decollado de todos os  
 tempos e lugares, e que não pode  
 ser dirigida senão a Deus como di-  
 zem as suas primeiras palavras: *Pa-  
 dre Nosso* &c. assim como quando é um  
 erro, ou o maior dos absurdos appli-  
 cal a pelos defunctos em pees almas  
 como fazem e ensinam os Padres da  
 Igreja romana.

Estes impugnam a argumentação  
 dos Evangelistas, mas sem razões de  
 algum peso ou valor, pois apenas  
 chamam em abono da sua pœnica as  
 tradições dos tempos velhos, uso e  
 costume dos bestes etc etc.

Os Evangelistas insistem na prova  
 do erro dos Vigarios e das suas po-  
 bres ovelhas da seguinte forma: Que  
 é incontestavel desde tempos reme-  
 tos fazer-se na Igreja Romana o ma-  
 is inqualificavel abuzo da oração do  
 senhor, já applicando esta aos santos  
 e santas, os quizes não são o *Pa-  
 dre Nosso*, e assim a esta oração que  
 se se fazia ao morto, mandou Jezus  
 mandou rezar e adorar, já rezando e  
 pelos mortos, quando Jezus só ensinou  
 n'ella a orar pelos peccadoras vivas.

E acrescentam que tanto isto é  
 verdade que da propria oração se vê,  
 que Jezus quando mandava pedir a  
 Deus o *pão de cada dia*, o *perdão  
 das dividas a livrança da tentação  
 do mal*, de maneira nenhuma se re-  
 feria aos defunctos, por quanto estes  
 não precisam mais do *pão*, que não  
 podem cœnter, não tem mais que per-  
 doar aos seus devedores, e muitos  
 menos virem-se livres do *mal* ou das  
 tentações do mundo, a que não mais  
 pertencem.

E d'aqui concluem que estando  
 em erro todo o Vigario que rezi ou  
 manda rezar taes orações pelos defun-  
 ctos, revela a mais crassa ignorancia  
 d'aquella oração, e que por tanto é  
 chegada a hora de ensinar o *Padre  
 Novo* a todo Vigario. Alguns Roma-  
 nos não obstante verem-se entre a  
 espada e a parede com a argumenta-  
 ção irresponsivel dos Evang- listas,  
 recalcitram e não querem ceder di-  
 zendo que é esta a religião de seus  
 paes e protestam ir por deante com o  
 padre-nosso pelas almas. Outros po-  
 rem mais sensatos e esclarecidos a  
 luz da razão e da palavra de Jezus já  
 lastimam andarem tanto tempo enga-  
 nados e terem perdido tantos *Padre  
 Nossos* pelos seus defunctos! E as-  
 sim vai rolando a tal questão do *Pa-  
 dre Novo*, em que andam preocupa-  
 pados muitos espiritos, como com u-  
 ma novidade moderna.

Submetta esta noticia a apreciação  
 dos seus leitores, para ver se apre-  
 rece ao menos alguma Vigaria que se  
 esclareça sobre a materia; pois apre-  
 velocorum se razões dos Evangelistas  
 tornamos de ver muitas abandonarem  
 a religião dos paes, para o que elles  
 chamam religião de Deus. Tambem  
 me consta que foi muito discutido  
 na cidade *Olinda de Paria*, que é de-  
 terminado por alguns 31 dias de *roubo  
 sacrilego da honra e gloria que se  
 deve a Deus para dar-se a creatu-  
 ra?*

Desejo que appareça a luz sobre  
 tudo isto; por que com franqueza de-  
 claro que se as Escripturas são a Pa-  
 lavra de Deus e a verdade, decidida-  
 mente estamos todos enganados; sen-  
 do que os vrs. padres conservando  
 os povos n'este estado d'ignorancia  
 e de mezeria são os unicos responsa-  
 veis.

Até á vista

Denuncia—Ilm. Sr. Dr. Jul  
 Municipal—O Promotor Publico des-  
 ta comarca, autorisado pelo art. 74  
 do Cod. do Proc. Crim., vem por a-  
 qui denunciar a seguinte falta de  
 a Silveira, sendo a maior por  
 ta cidade, pelo facto que passa a ex-  
 por:

O accusado Antonio Baptista da  
 Silveira, pratico da barra desta cida-  
 de, no dia 11 de Março do corrente  
 anno, tendo pedido com instancia ao  
 Pratico-mor Manuel Caetano da Cos-  
 ta, para praticar e levar fora da bar-  
 ra o Lugar Norteza «Courier» sem  
 que lhe tocasse este navio pela esca-  
 la do serviço e sim a outro pratico,  
 revelou por este modo interesse na  
 praticagem de dito navio, que desta  
 porto seguia viagem para o de Por-  
 Alegre, capital da Provincia do Rio  
 Grande do Sul, com carregamento de  
 sal consignado a viua Clausen & C<sup>o</sup>,  
 acontecendo, que, sob seu commen-  
 do, pelas 5 horas da tarde do mes-  
 mo dia, no lugar «Banco do Rami-  
 nho» caminho da mesma barra, dito  
 Lugar varasse o referido banco, re-  
 sultando de semelhante varação e  
 damno causado ao mesmo navio, tor-  
 nando-o inavegavel, sendo per tanto  
 obrigado a arribar com averias a es-  
 te porto.

O accusado sob cujo commando va-  
 rou o «Banco do Raminho» o Lugar  
 «Courier» revelou sua sinistra pre-  
 miditação e fraude, desde que instou  
 com o Pratico-mor para dar-lhe a  
 praticagem de dito navio, que lhe não  
 tocava por escala regular do serviço  
 da barra, sabindo de ponto sua pre-  
 meditação e fraude, áque, tendo lar-  
 gado desta porto no mesmo dia, ho-  
 ras e com os mesmos ventos u ma  
 grande Barca, que demandava mul-

to maior numero de pés d'agua, que  
 o referido navio, estando o accusado se-  
 guindo viagem nas aguas da referida  
 barra, que necessariamente la servia-  
 de guia de guia, deixou es, e manou-  
 tido em sentido contrario, tendo no-  
 do por fim fazer com que o navio  
 (que em má hora) fora conduzido á ba-  
 ra cuidados, usufructos ao sair da  
 barra desta cidade; que por negligên-  
 cia de um e interesses mal entendidos  
 de outros tem se tornado o flagello  
 das sociedades de seguros maritimos,  
 quer do paiz, quer do estrangeiro,  
 tornando por t n t y os referidos  
 naufragios havidos na barra de Ma-  
 cá o descrédito, e a desconfiança  
 para aquellos, que tentam mandar  
 navios por fretamento sair sal desta  
 porto, unico industria de que se os  
 laboriosos habitantes até hoje tem  
 lançado mão.

Ora, como o denunciado com se-  
 melhante procedimento tornou-se cri-  
 minoso, e para que seja punido com  
 as penas especificadas no art. 12 do  
 Dec. n.º 3311 de 15 de Outubro do  
 anno proximo findo, por terem con-  
 corrido as circumstancias agravantes  
 do art. 16, §§. 1.º, 3.º, 9.º, 10.º e 15.º do  
 Cod. Crim., vem por ahi a mesma  
 promotor dar a presente denuncia,  
 querendo como testemunas Mano-  
 el Moreira, Vicente Ligeira, Antonio  
 de Souza Castro, I o s e Antonio dos  
 Santos Leal e Capitam Loureco Pin-  
 to Martins, todos moradores nesta  
 cidade.

Assim  
 P. á V.S.ª, que destribu-  
 ida e autuada se proceda  
 ao summario, citado o ac-  
 cuzado para yr assistir a  
 elle com pena de revelia  
 e intimadas as testemu-  
 nhas com pena de desob-  
 ediencia.

E. R. M.  
 Cidade de Macaê, 7 de Junho de  
 1887.

O Promotor Publico  
 Joaquim Gonçalves Chaves Filho.

Acto de caridade

O abaixo assignado, conhecendo  
 do estado de indigencia em que se  
 acha a familia de finada Eastaquia  
 Maria da Conceição, sem que podesse  
 mandar celebrar a missa do 7.º dia, e  
 tendo em vista os relevantes serviços  
 prestados as familias nesta cidade por  
 aquelle finada, — recorreu a alguns a-  
 migos della para que, alem dos ser-  
 viços já prestados a mesma finada,  
 concorressem mais para os suffragios  
 de sua alma, e assim obteve a quan-  
 tia de 33:000 reis, que feita as des-  
 pezas dos suffragios, de 16:000 reis,  
 ficou um saldo de 17:000 rs. que



entregou a família da mesma fada.  
Macá, 2 de Junho de 1867.

**Messa, 2 de Junho de 1867.**  
Dessa localidade nos escrevem: «Na noite de 27 de Maio último, sahio desta porto a barca «Cecy» de propriedade de Souza Nogueira & C., levando um carregamento de sel sem que despathece as inspecções e não lavasse o — pat — da Reparação geral, infringindo assim os arts. 363 e 445 da consolidação das leis das Alfândegas e Mezas de Rendas, pelo que foi multada em 1:100.000 rs. sendo 600.000 rs. pela Meza Geral e 500.000 rs. pela Provincial.»

**Messa, 4 de Junho de 1867.**  
*Maria Netina da Silva*

**Messa, 4 de Junho de 1867.**  
Dessa localidade nos escrevem: «Na noite de 27 de Maio último, sahio desta porto a barca «Cecy» de propriedade de Souza Nogueira & C., levando um carregamento de sel sem que despathece as inspecções e não lavasse o — pat — da Reparação geral, infringindo assim os arts. 363 e 445 da consolidação das leis das Alfândegas e Mezas de Rendas, pelo que foi multada em 1:100.000 rs. sendo 600.000 rs. pela Meza Geral e 500.000 rs. pela Provincial.»

**Messa, 5 de Junho de 1867.**  
*João Baptista Givirana Costa*

Tendo de seguir hoje para o Termo do Jardim, para onde fui removido, a meu pedido, venho pela presente despedir-me d'aquelles amigos de quem não pude despedir-me pessoalmente, e oferecer-lhes meu diminuto prestimo n'aquelle termo e no Termo anexo do Acary.

Aproveito a occasião para declarar, que nenhuma quantia devo n'esta Comarca, nem mesmo n'esta provincia do Rio Grande do Norte, sendo que faço a declaração, que shi fica, para de uma vez destruir qualquer dívida, que possa ter quem me não conhece, e respeito da dependencia, que me tem querido emprestar o unico desfecto, que deixo em ambos os Termos d'esta Comarca, onde exerci o cargo de Juiz Municipal da realte um anno e dez mezes, e onde me deavaneço de deixar quasi tantos amigos, quantos as pessoas, quer de uma, quer de outra parcialidade politica, com as quaes tive de tratar.

Cidade do Assú, 14 de Junho de 1867.

*João Baptista Givirana Costa.*

**Messa, 5 de Junho de 1867**  
**FANDANGO**

Que todo o bendarra  
Catoque e sanfona,  
Do mestre da Berra  
A pensa Barrona.

Senhores da Imprensa  
Do val de Macáu,  
Eu entro licença,  
Com meu beribáú.

**Messa, 5 de Junho de 1867.**  
E que se eu saber  
Que quem o serva  
N'esto mundo de horror,  
Que a fama corra.

A historia é da biça,  
Como eu nunca vi,  
Defuncta Faisca  
Virada em Cecy.

Sabia esta bruxa  
Armada em bardaca  
Mas eis que a repudia  
Da noite a desgraça.

Sem — pass — do porto,  
Fugindo em segredo  
Bateu no mar morto  
E o péto em rochedo.

Por isso esta Berra  
Entrou em desdita,  
Com torse, que escorra  
Só sangue a maldita.

Indica e debuxa  
Synpoma tão má,  
Que a farsa, a bruxa  
Deixou em Macáu!

Pois lá taes amantes  
Achou e sorrio,  
Que a tão vigilantes  
Até illudia!

Mas fique-se a bruxa  
E ouçamos dos pass  
*Maria Caruzza,*  
Em tons infernaes! —

*Gurgolas, Mellago,  
Tinacos, que termo!*  
Oh! trempe — bagaço  
Das Mezas do inferno!

As tres catapultas  
Do diabo, que ha shi,  
Cobriram de multas  
A pobre Cecy!

Por a'guns quinhentos,  
Já dançam os reis  
Os Pedros e os Bentos,  
Com seus cascaveis.

Mas estes melvados,  
Por muitas que eu sei,  
Estão enganados,  
Pois inda sou Rei.

Nizane sou home,  
Mas não-mais Mané,  
Nogueira é mes nome  
Tomei da mulhè.

Tambem por igual  
D'elle uzi qual é,  
Na firma social  
Compadre Mingué.

A troca mourisca  
Do nome eu previ,

**Messa, 5 de Junho de 1867.**  
*Brega Cecy.*

Sou homem, bojeira,  
Quem era, inda é;  
Pois só por Nogueira  
Troquei a Mané.

E como acho lida  
A coisa Judy  
Talvez troque ainda  
Co' a minha Cecy.

Não gosto de multas  
A cabocolinha,  
As tres catapultas  
Da trempe daninha.

Não sabe a' rancirs,  
Que ainda é o roado  
O toco — Nogueira,  
Por bixo barbado?!

Aguardem Ligdo  
Que de bestas só dá  
De onagra russo  
Meu Mestre

**Festa semanal da Meza  
de Rendas Provinciales do  
Macáu.**

Algodão	kilo	300
Algodão em catão	«	100
Assucar mascavado	«	100
« branco	«	250
« refinado	«	300
Azeite de mamona	litro	300
Carne sacca	kilo	300

Cabo	«	3000
Cera ampla	«	2400
« de esmalta	«	2300
Couro miudo	cento	60000
« em estallo	«	60000
« de asso	«	1600
« algada	«	400
Doces de leite	«	1000
Esteiras de pipit	cento	10000
« de esmalta	«	10000
Faticha mandicó	litro	35
Feijão	«	100
Fumo em rôlo	kilo	300
Linha em sacas	cento	400
« a léros	«	300
Mel	litro	30
Milho	«	65
Palha curada	cento	400
« de coqueiro	«	2000
Cocos secos	«	3000
Sementes citicas	litro	10
Cera em rollas	kilo	300
Pena de ama	«	6000
Queijos matagay	«	500
« de quillo	«	300
Sal no porto	litro	4
« nas salinas	«	4
Sisypira e outras med	litro	2000
Solla	meto	4000
Teboda	«	100000
Tataybas	kilo	300
Unhas de boi	«	20
Óleo	«	20
Peixe secco	cento	20000
Cabros	«	15000
Linhas de medeira	uma	2000
Benjoim e gorgalia	litro	50
Borracha de mangabeira	k.	10000
Sementes de corrapato	litro	40

**ANNUNCIO**

PROGREDIOR

Fabrica de liquidos esprituosos



Neste bem montado estabelecimento preparam-se todos as qualidades de genébras assim como os melhores vinagres tanto branco, garantindo-se a isenção de ingredientes nocivos á saúde, como tem verificado a Illustrada Junta de Hygiene Publica.

**JOAQUIM DUARTE SIMÕES & COMP.ª**  
7 Largo d'Assembléa 7.

RECIFE.

Typ. do «Matauense» Editor, Domingos Sabino de Souza



# O MACAUENSE

ANNO II

ORGÃO DOS INTERESSES SOCIAES

Propriedade de Professor Elias Antonio Ferreira Souto

MACAË — RIO GRANDE DO NORTE — CIDADE DE MACAË — QUARTA-FEIRA — 20 DE JULHO DE 1907.

## O MACAUENSE

**Naufrágio do navio de guerra «Pirapama».** — Do «Correio do Norte» passamos as seguintes linhas que explicam bem aquelle sinistro marítimo:

«Completamos a esta noite que demos as 23.00; de 20 do passado, do naufrágio do patacho de guerra Pirapama, na Urca do Minhoto com as seguintes informações, que obsequiosamente nos foram ministradas por pessoa competente.

O patacho Pirapama saiu do porto d'esta capital (onde estava arribado) no dia 7 de junho ás 5 horas da manhã, com terral fresco em demanda do porto de Pernambuco.

Nessa dia, ao anoitecer, fundeou no N. de Ponta Negra, visto não ter podido ir além, em razão do vento contrario que reinava.

Suspendeu no dia seguinte, e depois de muito bordejar, não passou ainda de Ponta Negra, onde fundeou a sotavento, e d'onde com o terral da manhã pôde sair no dia seguinte, deslançando no fim de alguns dias Pirangy.

D'esse ultimo ponto vio o commandante que não podia seguir pela costa por cauza dos ventos frescos de SSE. e SSO. que então reinavam, e por isso resolveu virar de bordo e procurar altura, chegando até barla vento de Fernando de Noronha.

Alli, obrigado pelo mau tempo, teve de pôr o navio á capa, o qual, momentos depois, começou a fazer agua, de modo que dentro em pouco teve o commandante de desfazer a capa e de procurar arribar ao porto mais proximo não só por este motivo, como por que a guarnição já se achava bastante extenuada.

Com o tempo mau, sol encoberto, e a noite sem uma estrella que os podesse guiar tiveram somente a estimo como guia, esse meio falível da navegação que os fez encalhar ás 7 hs e 30m. da noite de 16 na Urca do Minhoto, 15 milhas a E. de Aguamã. Ao encalhe succedeu immediatamente a surpresa de todos, que

sentiram indiscrepível choque vendo o navio despedaçado pelas ondas, e com esta horrivel catastrophe as suas vidas em imminente perigo.

Apenas bateu o navio, d'ahi a poucos minutos largou a pópa; a prôa rachou em dois pedaços, e a mastreação inclinou-se logo para B. E, sendo logo depois arrancada pelas ondas.

Em um pedaço de prôa aguentavam-se os infelizes naufragos para não serem arrebatados pelas ondas.

Quando vinha a vaga abriam-se as costuras das taboas do costado, as quaes fechavam com o reflexo das vagas.

Os pobres meninos n'aquella lucta contra a morte, ao meio d'aquelles esforços inuteis que faziam para salvar-se mettiam os dedos nas costuras das taboas que eram logo decepadas quando as mesmas fechavam; e assim desprendidos d'aquelle ponto de resistencia, eram violeitamente arrastados pelas ondas, com as quaes luctavam pelo instincto de conservação, dando gritos de angustia e de dor.

Um delles teve as pernas cortadas e um outro foi esmagado quando luctando procuravam salvar-se.

Em tão medonha emergencia tentaram arriar um escaler para salvar-se, o que fizeram com tamanha infelicidade que foi logo devorado pelo furor das ondas.

Arriaram segundo, o unico que restava, saltando para elle o tenente Brito, o pratico, o mestre e mais 2 imperiaes.

Apenas conseguiram largar, o escaler começou a fazer bastante agua, não obstante, os tripolantes dirigiram-se para terra em quanto o commandante ficava com os menores em condições terriveis.

Aportou o escaler a Gallinhos ás 4 hs. e 30m. da manhã do dia 17, e ahi chegados, pediram os naufragos proteção e socorro aos pescadores para os seus companheiros, que estavam morrendo.

O socorro não se fez esperar. Aqueles homens do mar, cheios de abnegação e humanidade tomaram as suas jangadas e correram pressurosos ao lugar do sinistro.

Chegados que foram ás Urças, tra-

veram lucta e com risco de vida, salvaram a guarnição do patacho, que ainda felicemente se achava sobre um pedaço de prôa, d'onde de quando em quando era um arrebatado pelas ondas.

Em terra foram tratados com todo o desvelo pelos pescadores de Gallinhos.

Depois de repouzarem e cobrarem forças n'aquelle lugar, seguiram para Macaë, onde na ausencia do dr. juiz de direito que se achava em Sant'Anna e do dr. promotor publico, não houve uma autoridade que prestasse o socorro e auxilio os naufragos do Pirapama.

Fallamos, devido ás ordens e a certas providencias tomadas por s. exc. o sr. Presidente da provincia, a indiferença das autoridades de Macaë não aggravou a sorte d'aquelles infelizes, nem augmentou a afflicção ao afflieto.

O digno capitam do porto que, de ordem da presidencia, immediatamente seguira para o lugar do sinistro, com viveres, roupa e ordens para o mais que fosse preciso, proporcionou aos naufragos tudo que necessitavam.

Pereceram no naufrágio 10 menores, além de 2 que extraviaram-se na viagem de Gallinhos para Macaë.

A guarnição do patacho compunha-se de 59 praças.

Salvaram-se:

1° tenente commandante Raymundo F. K. Rubim—2° tenente interino Manoel Floriano Corrêa de Britto—guarda marinha José Joaquim Guimarães—pratico Manoel Antonio de Souza—Mestre, guardião, cabo, fiel, 9 imperiaes marinheiros, 28 aprendizes, 2 criados e 2 cozinheiros. Destes extraviaram-se 2. Mortos 40 menores; seguiram para Pernambuco no Ipojuca 47 praças.

Entre os pescadores que mais se distinguiram no trabalho da salvação dos naufragos releva mencionar o de nome Joaquim Bahú, morador no Reducto, o qual fez prodigios de abnegação, de valor e de heroismo, depois de ter fallado por esta maneira áquelles que lhe pediam socorro: «Se nós tivermos a felicidade de en-

contrar os nossos companheiros ainda com vida, contae que seão salvos ou, então não voltarei!»

O Commandante do Patacho, o digno capitam Rubim, manteve-se no seu posto de honra, ao lado da guarnição no lugar do perigo, d'onde só saiu quando todos estavam salvos. Ao tempo em q' deram nome a cidade os naufragos daquelle navio estavam em Sant'Anna de Matias os honrados Drs. Juiz de Direito e Promotor Publico da comarca; e o Administrador da Meza de Rendas Elias Souto, Proprietario desta folha, achava-se em serviço publico no centro desta municipalidade. E o «MACAUENSE» suspenso por alguns dias.

**Relatorio Policial**—Fomos obsequiados pelo Exm. Sr. Dr. chefe de Policia do Ceará, Olympio Manoel dos Santos Vital, com um exemplar do Relatorio Policial que S. Exc. remetteu ao Exm. Presidente do Ceará, acerca da Administração Policial daquella provincia.

Da leitura que fizemos de semelhante documento reconhecemos que de facto o Exm. Sr. Dr. Olympio Vital tem alli feito uma administração, sem duvida, e de mais salutares efeitos que tem tido a provincia.

Trabalhador esforçado, de talento elevado, pratico e conhecedor dos negocios publicos o Dr. Vital tem no Ceará prestado, como chefe de Policia, os mais importantes serviços, honrando assim o Patriotico Gabinete de 20 de Agosto que o nomeou para tão importante cargo.

Amigos particular de S. Exc., folgamos de consignar estas linhas em nossas collunas, agradecendo-lhe o exemplar do seu Relatorio com que nos obsequiou.

Do norte passou no dia 8 do corrente o vapor «Jaguaripe», que se guin para os portos do sul.

Tomou passagem nelle para o Natal o nosso amigo Exm. Dr. Luiz Carlos Lins Wanderley, 2° Vice Presidente desta Provincia, que se achava na cidade do Assu.



Fallecimento — Nascio G... de Termo de Sant' Anna...

O finado tomou sempre parte activa na politica de sua localidade...

Era homem intelligente e foi sempre pai extremo, e dedicado quando queria ser amigo.

Acto meritório — Tendo ido passar a festa de S. João na cidade do Assu...

Movimento de Fôrça — Pela Promotoria Publica foram requeridos os seguintes inqueritos policiaes...

Sobre o assaltio do 'Potecho' de Guerra a Pitapama que teve lugar nas 'Urcas do Muroto' deste termo...

Denuncia: — Pela mesma Promotoria foi dada denuncia contra Antonio Amador do Nascimento...

Esteve nesta cidade o distincto chefe do Partido conservador do Municipio de Touros Tenente Coronel O...

Collectoria Geral. — Foi transferida para a Mèza de Rendas Geraes desta cidade a collectoria...

O Administrador Clementino Filho foi em pessoa aquella cidade receber e mandar conduzir para aqui...

Club Abolicionista — No dia 29 de Junho ultimo na Villa de Marahyba instalou se um club abolicio...

nista denominado Pedro Estevão Dantas...

Estevão Dantas tendo deixado o cargo em que aqui viveu...

Dr. Gítrama Costa — Publicamos abaixo o officio que o honrado e distincto Dr. Juiz de Direito do Assu...

O testemunho do Sr. Dr. Conselheiro é tanto mais honroso e insuspeito...

Folgamos de comprovar o nosso assèto a respeito do honrado Dr. Gítrama...

« Juiz de Direito da comarca do Assu, 15 de Junho de 1887. — Ill. Sr. — Accuzo a recepção do officio de V. S. em que me communica...

Fazendo a V. S. a devida justiça cumpreme declarar que em V. S. encontrarei sempre um distincto empregado...

Assim me exprimindo agradeço a V. S. a consideração e amizade que sempre me dispensou...

O Juiz de Direito Angelo Caetano de Santa Cruz...

Região da imprensa — O «Espirito Santense» é o nome de um interessante periodico...

«Espirito Santense» antigo e importante órgão conservador da provincia do Espirito Santo...

«Albatroz» é o titulo de um periodico litterario publicado por uma associação de jovens estudantes...

«O Incendiario» publicação semanal que surgiu a 12 de Maio ultimo pela primeira vez na cidade de Santos...

No seu breve e bem elaborado programma, mostra ideas muito adiantadas...

«Aratuipe» periodico noticioso, commercial e agricola, propriedade de uma associação publicada na cidade de Nazareth na Bahia...

Conta 6 annos de existencia, e é escripto com intelligencia e illustração.

«Diario Popular» de S. Paulo. «Relampago» do Rio de Janeiro. «Parahyba» da Parahyba do Sul...

«Nova Folha» da Villa da Bocaina em S. Paulo. «Diario de Santos» de São Paulo. «Lanterna» da Bahia...

«Gazetinha» «Evolução» «Gazeta de Goyanna» «Lidador» da cidade da Victoria...

«Jornal da Parahyba» «Sorriso» «Despertador» «Conservador» e «Diario da Parahyba» da provincia da Parahyba do Norte.

«Correio do Natal» «Liberdade» «Escola» do Ceará. «Brado Conservador» «Trabalho» e «Pincel» da cidade do Assu...

«Jaguaribe» do Aracaty. «Gazeta de Sobret» «Constituição» e «Lidador» do Ceará. «Diario do Grão...

«Diario de Noticias» do Pará. «Tab. Municipal» é o titulo de um jornal que se publica na Villa da Bocaina...

Fei pronunciado nos Artigos 120 § 6º e 102 do Cod. Crim. pela Relação da Fortaleza...

Forão reeleitos deputados os Srs. conselheiro Rodrigues Silva e Castrião...

Lei n.º 3311 de 18 de Outubro de 1886. (Continuação do n.º 24)

Art. 4.º Incendiar edificios ou construcções de qualquer genero...

Penas: de prisão com trabalho por quatro a cinco annos e de multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do damno causado.

§ 1.º Se do incendio resultar a morte de alguma pessoa...

Penas: de prisão com trabalho por quatro a treze annos.

§ 2.º Se do incendio resultarem ferimentos ou offensas physicas de alguma pessoa...

Penas: de prisão com trabalho por cinco a dezesseis annos...

§ 3.º Se o ferimento produzir grave incommodo de saude ou inhabilitação do serviço...

Penas: de prisão com trabalho por cinco a dezesseis annos...

§ 4.º Se os edificios e construcções de que trata este artigo não forem habitados...

Penas: de prisão com trabalho por seis annos e multa de cinco a vinte...



e cinco por cento do valor do dano causado.

§ 5.º Se deste incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que no momento, em que foi posto o fogo, se achava no lugar incendiado; Penas: no caso de morte, de prisão com trabalho por dous a doze annos. No de ferimento ou offensas physicas, de prisão com trabalho por um a seis annos;

Se o ferimento produzir grave incommodo de saúde ou inhabilitação de serviço por mais de um mez, prisão com trabalho por dous a dez annos; e em todos os casos a multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do dano causado.

§ 6.º Se os ditos edificios e construccões pertencerem ao autor do incendio, sendo este praticado com o proposito de crear um caso de responsabilidade contra terceiro ou defraudar direito de alguém; Penas: de prisão com trabalho por um a seis annos e multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor da responsabilidade ou do prejuizo resultante dos direitos defraudados.

§ 7.º Se do incendio resultar a morte, ferimentos ou offensas physicas em alguma pessoa que no momento, em que foi posto o fogo se achava no lugar incendiado; Penas: no caso de morte, de prisão com trabalho por dous a doze annos; no de ferimentos ou offensas physicas, de prisão com trabalho por um a sete annos; se o ferimento produzir grave incommodo de saúde ou inhabilitação de serviço por mais de um mez, prisão com trabalho por dous a dez annos, acrescentando-se em todos os casos a multa de cinco a vinte e cinco por cento do valor do dano causado.

Continua.

SECÇÃO PARA TODOS

Fiscal que deve ser Fiscalizado

Temos uma lei que uniformizou o nosso Padrão de Pesos e Medidas, — fazendo desaparecer o antigo systema de garrafas, quarteiros & c.

Em Macáu, porem, o Fiscal multa quem não quer aferir Canada, garrafa e quarteiro, como se verá da petição abaixo; e a Illustrissima camara municipal não providencia, e antes sustenta a soto do Fiscal!

Em que paz estamos nós?! Attenda o Ex.º Sr. Presidente da Provincia para esta petição:

Ill.º Sr. Presidente e mais membros do corpo municipal, — José Tho-

mas d'Araujo, negociante estabelecido n'esta cidade, vem declarar a V. S.ª que tendo sido multado pelo Fiscal do municipio por ter se dado o facto de não querer aferir o supplicante medidas de Canada e garrafa para liquido, querendo o Fiscal o brigalo e fazelo, passou o supplicante a dizer-lhe que elle não podia aferir estas medidas visto não ser ellas do padrão da Camara, e sim medidas de litro; porem este alterando-se não quiz attender a razão do supplicante e disse-lhe que o multava para provar se podia, ou não aferir medidas de Canada garrafa e ethe quartearão, assim como prova se preço for; que o Fiscal no corrente anno não aferiu medidas de litro proprias para liquido dos negociantes desta cidade e sim aferiu medidas de Canada garrafa e quartearão, assim como o multou em uma balança inutilizada, que não compra nem vende por ella, só serve-se della para pezar farinha de trigo para o seu trabalho; tendo se dado este acto vem pedir a V. S.ª que lhe dispense a multa feita pelo respectivo Fiscal, visto não ter commetido o supplicante infracção nas posturas da camara municipal, como prova, que a dita balança, pesos, e medidas, hã de costume o fazer todos os annos, e o que faz legalmente. Nestes termos P. a V. S.ª. deferimento E. R. M.º Macáu 27 de Junho de 1887. (estava sellada de verba)

Jose Thomaz d'Araujo.

« Não tem lugar o que requer o supplicante. Paço da Camara Municipal da Cidade de Macáu, 2 de Julho de 1887. Padre Cabral, Presidente—Pereira da Circumcisão—Costa Monteiro—Souza Miranda—Rocha Pica-do.»

«Que o Aferidor da Camara com o Fiscal aferirão Canada, garrafa e quartearão, veja-se deste Recibo de assignatura do Aferidor e letra do Fiscal, com a propria orthographia deste:

«Macau 26 de Janeiro de 1887. Sr. Antonio Campiello Marisco

Aferiu o seguinte  
Hum Terno de Pezos de ferro 3k.  
2 1-a 50 grama 1 « 500  
Huma balança grande 2 « 000  
Huma piquena « 400  
Hum Terno de secos 1 litro e 1/2 « 500  
Hum Terno de liquido 1 canada a quartearam « 500  
Humetro « 120  
soma 5 020

O Aferidor

Jose Ferreira de Souza

Ora, nos parece que a Camara Municipal que manda aferir medidas que por lei estão condemnadas e abolidas, tem commetido um crime publico de responsabilidade.

Attenda o Governo.

—Macáu, Julho de 1887.

O Fiscal do Fiscal.

DECLARAÇÃO

O abaixo assignado declara que desta data em diante vendeu sua casa commercial sita a rua da Feira Velha desta cidade, a seu irmão João Suzano d'Araujo Filho.

Macáu, 16 de Julho de 1887.

MANOEL SUZANO D'ARAÚJO

Agradecimento

O abaixo assignado vem do alto da imprensa manifestar o seu profundo reconhecimento e gratidão aos Srs. Antonio Valerio e Manoel Norberto Ferreira Barboza pelos caridosos serviços e bons officios de amizade que na Freguezia de Angicos, ao seu inditoso amigo João Francisco d'Andrade, que pelo abaixo assignado fora recommendado aquelles dignos cavalheiros, lhe prestarão tão bons serviços, em o dia 5 de corrente mezes em que falleceu o seu dito amigo Andrade, na Villa de Angicos, onde fora sepultado.

Acceitem pois aquelles cavalheiros e mais amigos de Angicos, quem o abaixo assignado, tambem recommendou o dito Andrade, os sentimentos de sua eterna gratidão por tudo quanto fizeram ao seu inditozo amigo até o seu dolorozo fallecimento e enterramento que lhe fizeram.

Macáu, 14 de Julho de 1887.

JULIANO BARBOZA DE SOUZA.

Carã — Dessa capital nos escreve um amigo sobre a administração policial do nosso illustre amigo Dr. Olympio Vital: «O Dr. Vital não se tem limitado ao voluntario expediente; mas cuidado seriamente de todos os ramos da administração policial.

Na cadeia publica desta capital, onde tudo era confusão e desordem, tem feito os maiores serviços: o jogo do rolêto, que estava aqui no maior auge, já ninguém pensa nelle; os vadios e turbalentos, que nunca foram constrangidos ao termo de bom viver, o tem todos assignados; a creadagem em brava estará sujeita as posturas municipaes que por proposta do illustre chefe de Policia acabão de ser aceitas pela camara e approvadas provisoriamente pelo Presidente da Prov.º; finalm.º não tem descurado até do enrolamento da população da Provincia, pretendendo levar o a effeito nesta capital por si mesmo, e pelos delegados dos logares de inte-

rior.

Tambem está com a estatística de todos os presos condemnados e existentes em todas as cadeias da Provincia com a indicação dos nomes, nacionalidade, idade, crime, data da entrada na prisão e do julgamento, e das penas Para completá-lo, faltão-lhe apenas as relações de 10 cadeias mais longinquas.

Enfim, tem-se dedicado com o maior esforço ao trabalho. Aqui possões altamente collocadas, — que não podem ser suspeitas, — como seja o Desembargador Hypolito, dizem sem reserva que e ainda nenhum collega lhe excedeu no esforço e dedicacão ao serviço.

Tem mentido com o Dr. Eneas Torrealva, actual Presidente, as melhores relações. O Ex.º Dr. Eneas tem tambem feito optima administração e e um caracter distinctissimo.

Pena e que o Dr. Vital esteja resolvido a não demorar-se aqui além de Agosto, tomando licença em principio de Setembro. Deve passar por ahi o digno magistrado.»

Promocão — Chamamos a attenção de nossos leitores para a bem elaborada promoção dada pelo digno Promotor Publico desta comarca, nosso amigo Dr. Chaves Filho, no processo, que por crime de defloremento instaurou o Dr. Fabio Cabral d'Oliveira, Juiz Municipal deste termo, contra João Baptista da Silva, autor do defloremento da menor o r. p. h.ª Maria Luiza da Conceição.

Ella:

«Tendo no dia 10 de Junho proximo findo, seguido para o termo de Sant'Anna do Mattoz, em companhia do Meritissimo Dr. Juiz de Direito da Comarca, a fim de alli assistir a 2.ª sessão do jury convocada para o dia 15 do mesmo mez, do que foi sabedor o Juiz formador deste summario, e não tendo esse, como lhe cumpria, de conformidade com o disposto no § 8, art. 1.º do Decreto n.º 2033 de 20 de Setembro de 1871, art. 8.º, § 2.º do Decreto n.º 4824 de 22 de Novembro do mesmo anno e notas, nomeado um Promotor ad hoc, que representasse os interesses da justiça publica, deixando os correr a revelia; sou de parecer, que sejam nullos os depoimentos das testemunhas de n.º 1 e 4, e hãem assistido o da de n.º 5, por ter a elle assistido o accuzado, sem que se procedesse ao auto ao auto de qualificação e respectivo interrogatorio, para, certificando-se de sua menoridade, dar-se-lhe Curador, ex vi da Ord. L.º 3.º, Tit. 41, §§ 8 e 9, Carta Regia de 3 de Março de 1838 art. 73 do Cod. do Proc. Crim., require por tanto, que, em vista des-



judicias allegações apresentadas, se  
 ebulição: esta sumaria, citão e  
 exemplo para se assistir a elle com  
 pena de revolta intimadas as teste  
 muntas com pena de desobediencia.  
 Cidade de Macáu, 8 de Julho de  
 1887.

**O Promotor Publico**

JOAQUIM GONÇALVES CHAVES FREDO.

**EDITAL**

Manoel Suzano d'Araujo, Agente  
 do Correio da cidade de Macáu &

Para conhecimento dos interessa-  
 dos e para que ninguém mande ti-  
 rar correspondencia alguma desta A-  
 gencia sem procuração ou ordem per  
 escripta, com declaração do nome do  
 portador, faz publico o seguinte art.  
 do Reg. dos Correios:

« Art. 70. A correspondencia po-  
 derá ser entregue no correio ou nos  
 domicilios, mas sempre aos proprios  
 destinatarios, ou aos seus procurado-  
 res bastantes, ou ás pessoas a quem  
 para isso elles autorizarem por escrip-  
 to, que deverá ficar no correio, assim  
 como as procurações.»

Cidade de Macáu, 15 de Julho de  
 1887.

MANOEL SUZANO D'ARAÚJO.

**Atenção de Exm. Sr.  
 Ministro da Justiça**

Chamou um tal Themis, desta ci-  
 dade para o modo por que se proce-  
 deu o concurso do 2.º Tabellião des-  
 te Termo de Macáu. Themis que não  
 é outro se não o 1.º Tabellião deste  
 Termo Antonio de Moraes Barretto  
 (boa busca quando COME CURURUCA)  
 chamou de clandestino um exame  
 prezidido pela, distincto liberal Dr.  
 Cousseiro, digno Juiz de Direito do  
 Assú, sendo examinador o Dr. Alvaro  
 Fragoso tambem distincto liberal.  
 Tambem chamou de clandestino o  
 exame de Portuguez e Arithmetica  
 feito sendo examinadores o Dr. An-  
 tonio e os Professores Elias Souto e  
 Manoel Lôpo.

Foram assim os exames do candi-  
 dato Apresentação Filho, e dos autas  
 do concurso tudo está evidente e po-  
 de ser apreciado.

O Exm. Sr. Dr. Pereira de Car-  
 valho fez muito bem a nomeação pro-  
 visoria, e do digno ministro da Jus-  
 tiça se espera que será ella confir-  
 mada.

Moraes Barretto e quejandos não  
 dezejavam outro Tabellião aqui, era  
 um monopolio que elles tinham para

inferior te p... e como não foram  
 ouvidos não che... no concurso,  
 ainda mais se prepararam e toca e  
 vomitar insultos contra tudo e contra  
 todos!

Moraes Barretto 1.º Tabellião pas-  
 se tempos INUTILIZADO, e o carto-  
 rio está cheio de nomeações interin-  
 nas, que successivamente se faziam  
 por que Moraes andava pelas vendas  
 e bodegas de Herodes para Pilatos,  
 cahe aqui salta scals

Que 1.º Tabellião! Calai a bocca  
 Moraes Barretto! Ou em tem uma  
 chronica vergonhosa como a vossa  
 não tuje, nem muge! Que quereis  
 com o honrado Sr. Ministro da Jus-  
 tiça? Deixai-o nos seus afanosos tra-  
 balhos, pois não tem tempo de dar  
 ouvidos aos gritos do CURURUCA de  
 Macáu!

Macáu, Julho de 87.

O TOMA.

**ACHROSTICO**

Donados beilho, teus cavallo soltos  
 Inspira amores teu caracter bello,  
 No porte magro, no andar sereno,  
 No teu olhos, teu sorrir singello.

S. Raphael, — 1887.

S. P.

**MOVIMENTO DO PORTO**

3 de Julho de 1887

Entrou do Rio de Janeiro o Pa-  
 tacho Noruega «Aeolios» Capitam A-  
 Rsbgh, em lastro de areia.

—Dia 6—

—Entrou de Mossoró o Hyate «Au-  
 rora 2.º» Capitam Manoel Duarte da  
 Silva, sem carga.

—Dia 7—

Entrou de Pernambuco o Hyate  
 «Correio de Macáu,» Cap. Francis-  
 co Frazão de Barros, carga, á diver-  
 sos.

—Dia 9—

—Entrou de Pernambuco o Vapor  
 «Ipojuca» Commendant Monteiro  
 Passageiro Dr. Arthur Chaves, carga  
 á diversos.

—Dia 13—

—Entrou de Santos o Lugar suero  
 «Bifust.» Capitam J. Oom em lastro  
 de areia.

—De Pelotas o Lugar suero «Alle.»  
 Capitam B. W. Akermark. em lastro  
 de areia.

—Do Rio de Janeiro a Barca ingleza  
 «Chander Nagar» Capitam A. Atteroll  
 em lastro de areia e pedra.

—Dia 14—

—Para o Rio de Janeiro o Lugar  
 inglez «Albion,» Capitam J. M. La-  
 ceion carga sal.

—Salto para o Rio de Janeiro o Pa-

chão Noruega «Aeolios» Capitam A.  
 Rsbgh, carga sal.  
 —Salto para Pernambuco o Hyate  
 «Aurora 2.º» mestre Manoel Duarte  
 da Silva, carga sal e algodão.  
 —Salto para o Rio de Janeiro a Bar-  
 ca nacional Amanda. Capitam J. A.  
 Setre, carga sal.

**Pante semanal de Maza  
 de Bondas Provincias de  
 Macáu.**

Algodão	kilo	360
Algodão em carvão	«	100
Assucar mascavado	«	100
« branco	«	250
« refinado	«	300
Azeite de mamona	litro	300
Cerne secca	kilo	500
Cábo	«	256
Cera em pão	«	400
« de carneúba	«	300
Couro miúdo	cento	60000
« em cabello	«	80000
« secco	kilo	600
« salgado	«	400
Doce	«	600
Esteiros de pipiri	cento	120000
« de carneúba	«	100000
Farinha mandioca	litro	45
Feijão	«	100
Fumo em rôlo	killo	600
Lenha em achas	cento	15 00
« « tôros	«	2500
Mel	litro	80
Milho	«	65
Palha carneúba	cento	160
« de coqueiro	«	20000
Côcos seccos	«	30000

Sementes officias	litro	10
Cera em velas	kilo	300
Pans de effa	«	60000
Queijos mantiga	«	500
« de queilho	«	300
Mel no porto	litro	8
« mes salinas	«	4
Sijupire e outras med.	lôro	20000
Solla	meio	4000
Táboado	duzia	100000
Tatajuba	kilo	300
Uñas de boi	«	20
Ossos	«	20
Peixe secco	cento	60000
Caibros	«	150000
Linhas de madeira	urna	40000
Benjoim e gergilin	litro	50
Borracha de mangabeira	«	10000
Sementes de carrapato	litro	60

**EXPEDIENTE**

Do «Macauense»  
 ASSIGNATURAS.

Para dentro da cidade:

Por um mez . . . . . 500  
 Por um anno . . . . . 50000

Para esta provincia e dentro do  
 imperio:

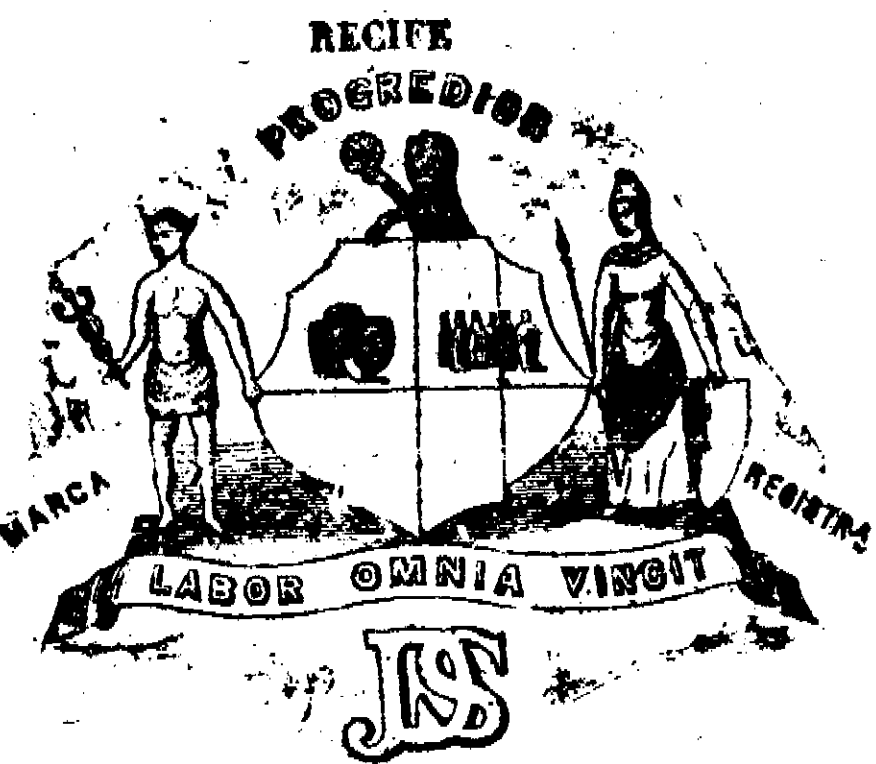
Por um anno . . . . . 60000  
 Por semestre . . . . . 30000  
 (Pagamento sempre adiantado.)

Publicações, annuncios, artigos e  
 correspondencias—por ajuste.

**ANNUNCIO**

PROGREDIOR

**Fabrica de liquidos espirituosos**



Neste bem montado estabelecimento preparam-se todos os  
 qualidades de genebras assim como os melhores vinagres tinto  
 branco, garantindo-se a isenção de ingredientes nocivos á saúde,  
 como tem verificado a Illustrada Junta de Hygiene Publica.

JOAQUIM DUARTE SIMÕES & COMP.  
 7 Largo d'Assembléa 7.

RECIFE.

Typ. da «Macauense» Editor, Dominges Sabino de Sousa.